



Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

Projeto 8/52

- L E I N° 345 -

(Dispõe sobre pagamento devido à firma Atilio Russo & Cia.)

CARLOS ALBERTO LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição de Contabilidade, um crédito especial da quantia de Cr\$ 99.290,00, destinado a ocorrer ao pagamento à firma Atilio Russo & Cia., pela construção de calçamento das ruas Dr. Cândido Vieira, Olegário Paiva e Travessa Bom Jesus, nesta cidade, de acordo com a Lei N° 303, de 6 de Setembro de 1951.

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

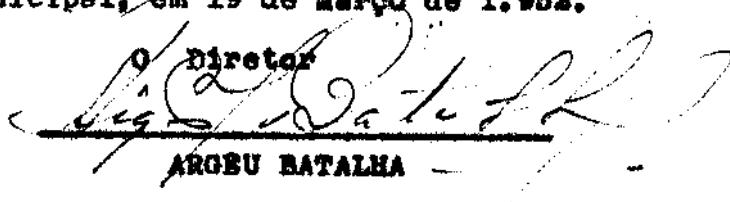
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de Março de 1.952, 3402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

  
CARLOS ALBERTO LOPEZ

Registrada no Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, em 19 de Março de 1.952.

O Diretor

  
ARGEU BATALHA

00/-